


[Ver no Diário Oficial](#)LEI ORDINÁRIA Nº 9.146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Colônia de Pescadores Z - 15.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, nos termos da legislação vigente, a Colônia de Pescadores Z - 15, com sede no Município de Igarapé-Miri/PA.
Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DO de 24/11/2020

